



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PARECER DE N.º 05/2023.

De 30 de novembro de 2023.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Trata sobre o projeto de lei n.º 15/2023, de
09/10/2023, de autoria do Poder Executivo**

REALATÓRIO

A proposição em epígrafe dispõe sobre: O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Foi registrada na Secretaria da Casa no dia 07 de novembro de 2023 sob o número de protocolo 21.412, e foi pelo senhor presidente encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer, conforme determinações regimentais. Passemos então as considerações sobre a aludida matéria;

ANÁLISE e VOTO

Considerando a Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, que “regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica”.

Considerando que a aludida Lei Federal definiu todos os profissionais do magistério, assim compreendidos os que desenvolvem atividades de docência ou de suporte à docência, devem ser abrangidos pelo plano de carreira e remuneração;

Considerando que a META 18 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) obriga que a União, os estados, municípios e Distrito Federal garantam planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação escolar básica pública, denominação definida no artigo 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

Considerando que a implementação de um plano de carreira para atender aos profissionais da educação do município, também está previsto na Lei Municipal nº 546/2015 de 13 de maio de 2015, que versa sobre “APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TALISMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

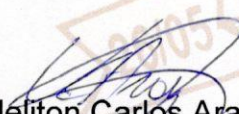
Considerando que o referido projeto de lei na sua fase de construção, foi submetido a discussões e ao rigor de análises técnicas feitas por profissionais da Educação, bem como da área contábil, da própria Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o Parecer Jurídico nº 04/2023, de 22 de novembro de 2023, emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal que atesta a constitucionalidade da matéria;

Considerando finalmente o parecer de nº 13/2023, da comissão de Legislação Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa, também em tramitação no âmbito deste Poder, que mediante as análises de sua competência não detectou pontos obscuros na parte redacional, nem a existência de itens que não possuam pertinência temática com o objeto da matéria, ou que estejam discrepantes com a realidade do município;

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, após certificar-se da inexistência de óbices que impeçam a matéria de prosseguir o curso de sua tramitação neste Parlamento Municipal, e ainda ciente de que esta pauta é uma oportunidade que efetivamente contribui na valorização dos profissionais que integram a categoria no âmbito desta municipalidade, por meio de seus representantes subscritos, opina, unanimemente pela APROVAÇÃO integral da proposta. É O PARECER.

Sala da Comissão de EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 30 dias do mês de novembro de 2023.


Ueliton Carlos Araújo
Presidente - Relator


Diene da Silva
Vice-presidente


MARCOS PIMENTEL DA SILVA
Marcos Pimentel da Silva
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº (1) 21.123
DATA: 30 / 11 / 2023
 ASSINATURA